

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Rua José Fabro, s/n

LEI No 078/94, de 12/08/94

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONTRATAR POR LOCAÇÃO, EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

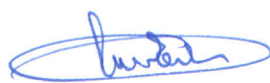
Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte-SC, autorizado a contratar Locação de Equipamento Rodoviário, constante de Trator traçado com distribuidor de adubo orgânico, através de contrato de Locação, com opção de compra ao final.


Art.2º-As Despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Projeto/Atividade 04140782.031-Assistência ao Produtor Rural - Elemento 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.

Art.3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte (SC), em 12 de agosto de 1994.

  
OLAVIO ERBES  
Secretário SAF

  
SANTOS ZILLI  
Prefeito Municipal